

## RETIFICAÇÃO DO EDITAL 13/2023/REIT - CGAB/IFRO, DE 20 DE JULHO DE 2023

### EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAR NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO UAB/IFRO (VAGAS REMANESCENTES)

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pelo [Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023](#), publicado no DOU nº 111, de 14 de junho de 2023, Seção 2, pág. 1, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela [Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#), publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela [Resolução nº 65/Consup/IFRO, de 29 de dezembro de 2015](#), e posteriores; tendo em vista as disposições contidas neste edital, bem como as regras e parâmetros de pagamento das bolsas normatizadas pela [Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016](#); [Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017](#), [Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017](#), [Portaria CGAB/CAPES nº 102, de 10 de Maio de 2019](#) e [Portaria CGAB/CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023](#), considerando o aviso de suspensão dOcoumento SEI nº 2011753 **RETOMA o Edital de seleção de colaboradores (bolsistas), para atuar como professor formador (VAGAS REMANESCENTES) no curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA (Master Business Administration) em Gestão de Instituições Públicas, na modalidade EaD, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) - vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), em parceria com o IFRO com alterações no itens: 5, 8, 14 e anexos II e III, passando o edital a vigorar com nova redação:**

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção será regida por este edital sob a responsabilidade da Comissão nomeada pela Portaria nº 835/REIT - CGAB/IFRO, de 20 de abril de 2023 (SEI nº 1914614), da Reitoria do IFRO, prorrogada pela Portaria Nº 1420/REIT - CGAB/IFRO, de 17 de julho de 2023 (SEI nº 1997729).
- 1.2. À Comissão caberá coordenar o processo de seleção e divulgar as informações conforme cronograma e anexos.
- 1.3. O candidato selecionado e convocado atuará em atividades conforme descrição das atribuições no Anexo I deste edital.
- 1.4. O servidor do IFRO selecionado para exercer qualquer uma das categorias deverá cumprir a carga horária do Sistema UAB fora de sua jornada de trabalho na Instituição.
- 1.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 1.6. O tempo de atuação de cada categoria será conforme a necessidade do curso, duração do componente curricular ou deliberação da Coordenação Geral da UAB.
- 1.7. O valor da bolsa será de acordo com a [Portaria CGAB/CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023](#).
- 1.8. A contratação do candidato selecionado dentro do número de vagas ofertadas está condicionada à liberação de recursos financeiros pela Capes.

#### 2. PERFIS DOS BOLSISTAS

- 2.1. A presente seleção se destina-se ao provimento de vaga, conforme Quadro 1, de acordo com a necessidade da UAB/IFRO, para:

**Quadro 1 - Das vagas**

Categoria dos bolsistas	Vagas	Atribuições	Qualificação e/ou experiência necessária	Critérios de Seleção
Professor(a) Formador(a)*	6 + CR*	Anexo I	Anexo II	Anexo III

\*Cadastro Reserva

#### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 3.1. Possuir titulação na área de formação exigida, conforme disposto no Anexo II.
- 3.2. Possuir disponibilidade para cumprir turnos de trabalho de acordo com a demanda dos cursos (matutino, vespertino e/ou noturno).
- 3.3. Possuir disponibilidade para participação em reuniões.
- 3.4. O servidor do IFRO não poderá estar em afastamento integral/parcial referente à qualificação ou licença.
- 3.5. Os requisitos exigidos para cada cargo estão em conformidade com a [Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016](#) e [Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017](#).
- 3.6. Ser residente e domiciliado na cidade de Porto Velho/RO.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições neste processo seletivo serão abertas à comunidade em geral, porém em atenção [Portaria CGAB/CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019](#), art. 6º, § 4º, a prioridade de convocação será dos **docentes efetivos do quadro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO)**. No caso de não preenchimento de vagas por docentes efetivos do quadro do IFRO, postulantes às bolsas de Professor Formador, discriminadas no item 2 anexo II deste Edital, serão convocados os professores externos à Instituição, desde que atendidos os critérios previstos na [Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016](#).
- 4.2. A inscrição do candidato para a função estabelecida neste Edital será gratuita, no período constante no cronograma (quadro 2).
- 4.3. A inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, através do seguinte formulário <<https://forms.gle/p8hzDdPmazxofea69>> durante o período estabelecido no cronograma, preenchendo-se todos os dados solicitados e anexando a documentação comprobatória relacionada a cada item.
- 4.4. O sistema receberá as inscrições observado o horário oficial de Rondônia, devendo ser anexadas no ato da inscrição a documentação constante no item 6.1.
- 4.5. Os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais informações.
- 4.6. Toda a documentação comprobatória da inscrição deverá ser digitalizada em **um único arquivo** para cada item, exclusivamente no formato PDF de, no máximo, 1000 MB, o qual deverá ser anexado na mesma página da inscrição, no endereço eletrônico.
- 4.7. As propostas submetidas sem atinência às regras dispostas neste Edital e sem os anexos requeridos em extensão PDF ou que apresentarem inconsistências não terão suas inscrições homologadas.
- 4.8. O candidato, ao efetivar sua inscrição declara acatar, na íntegra, as normas deste Edital.
- 4.9. Candidatos servidores do IFRO, podem se inscrever, desde que haja compatibilidade de horário e não haja prejuízo às funções exercidas no setor.
- 4.10. Os servidores em Função Gratificada (FG) no IFRO, só poderão se candidatar às funções deste edital, se houver compatibilidade de horário com a função que exerce no Instituto.
- 4.11. É vedada a participação de servidor detentor de Cargo de Direção (CD), de acordo com a [Resolução nº 25/CONSUP/IFRO, de 10 de julho de 2015](#).
- 4.12. É permitido ao candidato realizar inscrição em até dois componentes curriculares constante no Anexo II, desde que seja um de cada módulo.
- 4.13. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades deste edital não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária exercida no IFRO, conforme o disposto na [Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012](#), art. 14, § 4º “as atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da [Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011](#)”.

#### 5. CRONOGRAMA

- 5.1. A seleção será realizada em conformidade com o cronograma apresentado no quadro 2.

**Quadro 2 – Distribuição do cronograma previsto considerando data de cada etapa do processo seletivo.**

<b>Publicação do Edital</b>	<b>21/07/2023</b>
<b>Prazo para interposição de recursos em face do edital</b>	<b>24 a 25/07/2023</b>
<b>Publicação de resposta aos recursos interpostos ao edital</b>	<b>26/07/2023</b>

<b>Período para inscrições</b>	<b>21/07 a 13/08/2023</b>
<b>Publicação da lista de inscrições homologadas</b>	<b>15/08/2023</b>
<b>Prazo para interposição de recursos referentes à lista de inscrições homologadas</b>	<b>16 e 17/08/2023</b>
<b>Publicação do resultado dos recursos das inscrições homologadas</b>	<b>18/08/2023</b>
<b>Publicação do resultado classificatório preliminar</b>	<b>21/08/2023</b>
<b>Prazo para interposição de recursos referente ao resultado classificatório preliminar</b>	<b>22 e 23/08/2023</b>
<b>Resposta dos recursos impetrados e resultado final do processo seletivo</b>	<b>24/08/2023</b>

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios para a inscrição obrigatoriamente, sendo estes:

- a) carteira de Identidade e CPF, ou da Carteira Nacional de Habilitação, ou da Carteira de Identidade com CPF;
- b) comprovante de residência atual (conta de luz, água, telefone ou aluguel);
- c) documentos (frente e verso) que comprovem a formação e experiência exigida que constam no Anexo II;
- d) documentos (frente e verso) que comprovem os critérios de pontuação que constam no Anexo III; e
- e) comprovante de vínculo com o IFRO (caso o candidato seja servidor).

6.2. A responsabilidade pelo envio da documentação será exclusivamente do candidato.

6.3. Todos os documentos solicitados devem estar em arquivo único em formato PDF para cada item.

## 7. DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

7.1. A homologação das inscrições depende do preenchimento, por parte do candidato, de todos os requisitos constantes no Anexo II.

7.2. As listas das inscrições homologadas serão publicadas no endereço eletrônico do IFRO <[www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br)>, conforme cronograma (Quadro 2) deste edital.

7.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a esta seleção.

## 8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção dos bolsistas será efetuada mediante análise da documentação disponibilizada pelo candidato e cômputo da pontuação obtida conforme critério exposto no Anexo III - Critérios de pontuação.

8.2. A análise documental será feita pela comissão nomeada pela Portaria nº 835/REIT - CGAB/IFRO, de 20 de abril de 2023 (SEI nº 1914614).

8.3. Os Resultados Preliminar e Final serão organizados por categoria e a classificação dos candidatos dar-se-á nominalmente, em ordem decrescente.

8.4. O resultado Preliminar e Final, será constituído por 2 (duas) lista a saber:

- I - docentes efetivos do quadro do IFRO; e
- II - docentes externos ao IFRO.

8.5. Não será avaliado qualquer documento apresentado fora do prazo, contendo rasuras ou ilegível.

8.6. A análise da documentação comprobatória será realizada no período de inscrição, conforme cronograma (Quadro 2) deste Edital.

8.7. Os pontos referentes à análise da documentação serão somados a partir dos documentos enviados pelos candidatos, podendo atingir no máximo 100 (cem) pontos. Todo documento apresentado pontuará em apenas 1 (um) item e não serão cumulativos.

8.8. Em caso de empate, a prioridade será dada ao candidato que possuir maior pontuação nos

seguintes critérios, na ordem em que são elencados a seguir:

- a) Candidato com mais de 60 (sessenta) anos;
- b) Maior tempo de experiência em EaD; e
- c) Maior idade.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Os resultados serão publicados no endereço eletrônico do IFRO <<https://portal.ifro.edu.br>>, conforme cronograma deste edital (Quadro 2).

9.2. O candidato selecionado será convocado pela Coordenação UAB/IFRO através do e-mail <[selecao.uab@ifro.edu.br](mailto:selecao.uab@ifro.edu.br)>.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Os prazos para interposição de recursos aos resultados do processo seletivo constam no cronograma do edital (Quadro 2).

10.2. Os recursos decorrentes deste edital deverão ser encaminhados por e-mail para o endereço <[selecao.uab@ifro.edu.br](mailto:selecao.uab@ifro.edu.br)> colocando no campo “Assunto” o título: **RECURSO - EDITAL N°...**

10.3. No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:

- I - categoria que se inscreveu;
- II - nome completo (sem abreviações e/ou apelidos);
- III - CPF;
- IV - situação da inscrição; e
- V - justificativa/argumentação.

10.4. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, não sendo admitida inserção de documentos posterior ao período de inscrições.

10.5. Serão analisados somente os recursos que chegarem até às 23h59min do prazo final dos recursos descrito no cronograma (Quadro 2).

10.6. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem impetrado recurso.

10.7. Os recursos serão respondidos via e-mail e as alterações decorrentes do deferimento e/ou indeferimento do pleito constarão no resultado posterior à análise dos recursos.

10.8. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

11.1. Os bolsistas aprovados deverão se comprometer em realizar a capacitação ofertada pela UAB/CAPES firmando declaração específica.

11.2. Os bolsistas aprovados, em conformidade com o respectivo perfil, tem as obrigações inerentes ao cargo descritas no artigo 8º da [Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016](#).

11.3. Dentre as obrigações constantes no artigo 8º da [Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016](#), ressalta-se a prevista na alínea “g”, a qual informa que o bolsista deverá firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

11.4. Cumprir as atribuições conforme exposto no Anexo I - Das atribuições.

11.5. Cumprir a carga-horária de 20 (vinte) horas semanais.

## 12. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

12.1. O bolsista que solicitar desligamento deixa de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/CAPES.

12.2. O bolsista poderá ser desligado do curso, pelos seguintes motivos:

- a) Término de contrato e não renovação; e/ou
- b) Redução da demanda de atividades e/ou reorganização administrativa/pedagógica.

12.3. A permanência do bolsista está condicionada à avaliação realizada pela Coordenação UAB. O desempenho nesta avaliação será critério de continuidade do bolsista no programa.

12.4. Os bolsistas com até 2 (duas) advertências escritas, por parte da Coordenação UAB, por motivos de inobservância às atividades, má gestão das funções, ausências sem justificativa legal, dentre outros motivos que atentem contra a execução das suas atividades, conforme preconiza as normativas e resoluções,

serão desligados automaticamente da função, com isso, será convocado o próximo classificado.

### 13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O prazo de validade do presente edital será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse e conveniência da administração.

### 14. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

14.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do [Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999](#), c/c art. 2º do Decreto nº 11.063, de 4 de maio de 2022 e suas alterações, bem como na [Súmula STJ nº 377, de 2009](#) do Superior Tribunal de Justiça e na [Súmula Administrativa AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009](#), da Advocacia-Geral da União.

14.2. A pessoa com deficiência, resguardada as condições especiais previstas no decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participará do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida para os demais candidatos e aos comandos do [Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019](#).

14.3. Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital, no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada encargo.

14.4. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua necessidade especial. Para concessão da bolsa o candidato deverá apresentar no ato da convocação o laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, com a identificação do código correspondente a Classificação Internacional de Doença (CID), em atendimento ao disposto no §1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e art. 3º do Decreto nº 11.063, de 4 de maio de 2022.

14.5. A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

14.6. A pessoa com deficiência se aprovada na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificada dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

14.7. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

14.8. Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da [Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999](#), c/c art. 2º do Decreto nº 11.063, de 4 de maio de 2022 e suas alterações, bem como na [Súmula STJ nº 377, de 2009](#) do Superior Tribunal de Justiça e na [Súmula Administrativa AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009](#), da Advocacia-Geral da União, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

14.9. As vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos disposto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no processo seletivo de que trata a [Lei nº 8.745, de 1993](#).

### 15. DA ELIMINAÇÃO

15.1. Será ELIMINADO do Processo Seletivo UAB/IFRO, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

- a) não apresentar os documentos solicitados no item 8 deste Edital;
- b) não comprovar sua condição conforme item 12 deste Edital;
- c) cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no art. 299 do Código Penal;
- d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- e) burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo;
- f) dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal de Rondônia (IFRO);
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo; e/ou

h) comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A quantidade de bolsas está limitada à carga horária da disciplina à qual o Professor Formador estiver vinculado, sendo que cada 15 (quinze) horas/aula equivalerá a 1 (uma) bolsa mensal concedida ao docente, podendo sofrer interrupção, desde que justificada, conforme artigo 2º da [Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006](#).

16.2. É vedado o pagamento de bolsa pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a [Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006](#) e [Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007](#).

16.3. É vedado o recebimento de bolsa do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (Parfor), concomitantemente.

16.4. Este edital poderá sofrer alterações, mediante prévia divulgação no Portal Institucional, sendo o candidato responsável por acompanhar as possíveis alterações no edital, não cabendo recurso com a alegação de não ter consultado os endereços supracitados.

16.5. É vedada a complementação posterior de qualquer documento, fora dos prazos estabelecidos pelo cronograma deste edital.

16.6. Quaisquer dúvidas quanto a este processo seletivo serão respondidas **somente** via *e-mail*: <selecao.uab@ifro.edu.br>.

16.7. A Coordenação UAB/IFRO poderá convocar candidatos classificados, conforme necessidade, observando o prazo de validade deste processo seletivo.

16.8. Este Edital poderá ser usado para atender demanda de vagas para qualquer curso ofertado pela UAB/IFRO, observando sua validade e compatibilidade de categoria, formação e/ou experiência do candidato classificado.

16.9. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção.

MOISÉS JOSÉ ROSA SOUZA



Documento assinado eletronicamente por **Moisés José Rosa Souza, Reitor(a)**, em 07/08/2023, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2019472** e o código CRC **DBC9C0DE**.